



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário da compra com dispensa de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAF – CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMACIA CENTRAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Caracterização da Situação que justifica a dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Redenção/PA, 25 de abril de 2018.

Cleide Mendes Moreira Arruda
Secretaria Municipal de Saúde